



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 01/2019

Processo nº 207/2018

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 46.189.718/0001-79, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por **VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA**, brasileiro, solteiro, Prefeito Municipal, portador do RG nº 34.197.444-4-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 350.390.378-05, residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras/SP e **REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S.A.**, inscrita no CNPJ nº 02.913.444/0001-43 e Inscrição Estadual nº 399.078.659.111, com sede à Rua Brasil Alto Furquini, nº 401 - Quadra B, Distrito Industrial Adib Rassi, na cidade de Jardinópolis/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu procurador **Flávio Jandoso Navarro**, brasileiro, solteiro, diretor comercial, portador do RG nº 27.187.396-6-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 271.444.508-08, com escritório comercial na Rua Itatiaia, nº 508, Alto da Boa Vista, na cidade de Ribeirão Preto/SP, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2019, firmado em 02/01/2019, em decorrência do Pregão Presencial nº 72/2018, que se comprometem fielmente cumprirem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acordada entre as partes aqui contratadas, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, um acréscimo de 20% (vinte por cento) no valor estimado no item 3.1 da Cláusula Terceira do Contrato nº 01/2019, o que corresponde a um valor total de R\$ 60.750,00 (sessenta mil, setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente aditamento refere-se ao acréscimo de 15.000 (quinze mil) litros de gasolina comum, conforme solicitação da Secretária Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os recursos orçamentários para o presente Termo Aditivo são os previstos nas fichas nº 618 e nº 620 – Material de Consumo, do 02.14.03 – Coordenadoria de Transporte Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 01/2019, firmado em 02/01/2019.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste Termo Aditivo, digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o, juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 20 de setembro de 2019.

FLÁVIO JANDOSO NAVARRO
Rede Sol Fuel Distribuidora S.A.

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

LUIS CARLOS RINALDI
CPF Nº 053.271.248-00

CENDY BIAZUZO RAMOS
CPF Nº 337.528.118-89



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA: Rede Sol Fuel Distribuidora S.A.

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 01/2019

OBJETO: Acréscimo de 20% no valor estimado no item 3.1 da cláusula terceira do Contrato nº 01/2019, o que corresponde a um total de R\$ 60.750,00, relativo ao aumento de 15.000 litros de gasolina comum, constante do item 1.1.1 da cláusula primeira do referido contrato.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, 20 de setembro de 2019.

CONTRATANTE E GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome: Vicente Juliano Minguili Canelada

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 350.390.378-05

RG: 34.197.444-4-SSP/SP

Data de Nascimento: 09/06/1990

Endereço residencial completo: Rua Santos Dumont, nº S-129, Centro – Pederneiras/SP

E-mail institucional: vminguili@pederneiras.sp.gov.br

E-mail pessoal: vminguili@pederneiras.sp.gov.br

Telefone(s): (14) 3283 9570

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome: Flávio Jandoso Navarro

Cargo: Diretor Comercial

CPF: 271.444.508-08 / RG: 27.187.396-6

Data de Nascimento: 04/10/1976

Endereço residencial completo: Rua Itatiaia, nº 508, Alto da Boa Vista – Ribeirão Preto/SP

E-mail institucional: licitacao@redesoldp.com.br

E-mail pessoal: licitacao@redesoldp.com.br

Telefone(s): (16) 3235 3623

Assinatura: _____